



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.223, DE 7 DE ABRIL DE 2016.

Declara a ausência de necessidade e de interesse público para nomeações dos candidatos constantes no cadastro de reserva de concurso público do Poder Executivo do município de Palmas, dos Quadros que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve guardar estrita obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal na gestão, conforme preceitua o art. 169 da Constituição Federal, especificadamente quanto ao gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a notória crise econômica nacional, que impacta diretamente na queda de receitas e dos respectivos repasses a título de transferências legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que os parâmetros de controle de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal não podem ser ultrapassados, sob pena de se atentar contra o equilíbrio orçamentário (receita/despesa);

CONSIDERANDO a desnecessidade, a ausência de interesse público e conveniência administrativa para que sejam nomeados os candidatos a cargos públicos, constantes no cadastro de reserva, de concursos públicos realizados no ano de 2013 e 2014, no âmbito do município de Palmas;

CONSIDERANDO ainda, a independência entre os poderes, positivada pelo art. 2º da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada a ausência de necessidade e de interesse público para nomeações dos candidatos constantes no cadastro de reserva de concurso público do Poder Executivo do município de Palmas, dos Quadros da Educação, da Saúde e do Quadro-Geral, homologados, respectivamente, pelos Decretos:

I - nº 753, de 14 de abril de 2014;

II - nº 787, de 12 de junho de 2014;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

III - nº 830, de 8 de agosto de 2014.

Art. 2º São tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos aprovados nos concursos públicos relacionados no art. 1º deste Decreto que não tomaram posse no prazo legal ou desistiram, bem como de todos os classificados para o cadastro de reserva em posições subsequentes que não foram nomeados por ato da Administração Municipal devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.221, de 30 de março de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas